



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 3686 **(20 de Junho de 2.005.)**

Dispõe sobre: **REGULAMENTA A EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A GRATUIDADE DOS TRANSPORTES COLETIVOS AOS IDOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A gratuidade do transporte aos idosos maiores de sessenta e cinco anos de idade assegurada pela Constituição Federal será concedida apenas mediante a exibição da Carteira de Identidade, independentemente de qualquer outra formalidade.

ARTIGO 2º - Fica vedada às empresas concessionárias do serviço de transportes no Município, a exigência de qualquer outro documento além do referido no Artigo 1º.

ARTIGO 3º - Aos infratores do disposto nesta Lei será aplicada multa, a ser fixada pelo Poder Executivo, por Decreto, no prazo de trintas dias, a partir de sua publicação.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 20 de Junho de 2005.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no Quadro de Editais.

Autor: Dr. CLEBER FURLAN

mm/nc